



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Atendimento Educacional Especializado às Pessoas com Deficiência.		
EMENTA: Recredencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado às Pessoas com Deficiência, instituição sediada no município de Maranguape, INEP nº 23215569, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 04158088/2019	PARECER Nº 0532/2019	APROVADO EM: 06.11.2019

I – RELATÓRIO

Maria Edioneida Farias de Sousa, diretora pedagógica do Centro de Atendimento Educacional Especializado às Pessoas com Deficiência, instituição sediada no município de Maranguape, por meio do processo nº 04158088/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Avenida Stênio Gomes, nº 888, Parque Iracema, CEP: 61.948-260, no município de Maranguape, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 01.623.817/0001-89, e fora credenciada pelo Parecer nº 1267/2017-CEE cuja validade expirará em 31.12.2019.

Responde pela direção a Professora Maria Edioneida Farias de Sousa, licenciada em Pedagogia, Registro nº 1013, e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 4998; Tirciane Lea Moura Freitas, Registro nº 3300934012CM, é a secretária escolar, e o corpo docente é composto de oito professores habilitados.

A equipe multifuncional desse Centro conta com um assistente social; um fisioterapeuta; três psicopedagogos; um instrutor de informática; um instrutor de esporte e um recreador.

O projeto pedagógico tem como missão promover o atendimento dos alunos com deficiência de forma complementar ou suplementar, junto ao sistema regular municipal, com vistas ao desenvolvimento de suas potencialidades, em harmonia com a família e a comunidade, contribuindo para suas superações respeitando sua diferenças e etapas de desenvolvimento.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da respectiva ata de aprovação.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0532/2019

O acervo bibliográfico é constituído de 684 títulos para um total de 120 alunos matriculados, revelando uma proporção de 5,7 títulos por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação nº 717/2019, da Assessora Técnica Saluzélia Fonseca Guimarães, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado às Pessoas com Deficiência, instituição sediada no município de Maranguape, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 06 de novembro de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE